



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de março de 2023

I

Série

Número 55

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 195/2023**

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 231, a realização da despesa inerente à empreitada de “REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE NA ER 211 NA SEQUÊNCIA DO TEMPORAL DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020”, até ao montante de € 4.478.554,80, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 196/2023**

Aprova, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 231, e da alínea b) do número 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 9 de junho, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 63, na sua redação atual, o projeto da “Empreitada de Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz”, como projeto de iniciativa conjunta e autoriza o cofinanciamento máximo da Administração Regional, até ao limite de 95% do gasto do projeto sem IVA, perfazendo a comparticipação máxima estimada da Administração Regional em € 3 141 706,98 em função do Orçamento apresentado pelo Município de Machico.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 197/2023**

Aprova o relatório anual relativo à participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia durante o ano 2022 e encarrega o Secretário Regional das Finanças de proceder ao envio do mesmo para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 195/2023****Sumário:**

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 231, a realização da despesa inerente à empreitada de “REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE NA ER 211 NA SEQUÊNCIA DO TEMPORAL DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020”, até ao montante de € 4.478.554,80, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

**Texto:****Resolução n.º 195/2023**

Considerando o importante papel desempenhado pela estrada regional ER 211 na mobilidade das populações, na atividade turística da Região e em particular nas populações das freguesias de Ponta Delgada e de Boaventura no concelho de São Vicente;

Considerando os avultados danos que o temporal do dia 25 de dezembro de 2020 provocou nesta infraestrutura e as situações perigosidade que daí advieram e que persistem;

Considerando que o prolongar da exposição das ocorrências à ação marítima e aos agentes atmosféricos levam à sua evolução, degradação e inevitável agravamento pelo que será do interesse público proceder à reposição das condições de segurança e operacionalidade, com a maior brevidade possível;

Considerando que em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 646/2022, foi autorizada a abertura de procedimento de contratação para a realização da empreitada de “Reposição das condições mínimas de Segurança e Operacionalidade na ER 211 na sequência do Temporal de 25 de dezembro de 2020”, até ao montante de € 3 732 129,00, sem IVA;

Considerando que no decurso deste procedimento de contratação todas as propostas apresentadas ultrapassam o preço base estipulado;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, no seu artigo 5.º, permite que as entidades adjudicantes possam recorrer ao disposto no n.º 6 do artigo 70.º do CCP, ou seja à adjudicação excecional acima do preço base;

Considerando que estão reunidos os pressupostos legais a que se referem os artigos 47.º n.º 4 e 74.º n.º 1 alínea a) do CCP.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada “REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE NA ER 211 NA SEQUÊNCIA DO TEMPORAL DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020”, até ao montante de € 4.478.554,80 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas, inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com as Portarias n.ºs. 129/2023 (Lote 1) e 130/2023 (Lote 2), de 1 de março, publicadas no JORAM, I Série, n.º 45, a 7 de março.
- 3 - Determinar que o júri do procedimento proceda à ordenação das propostas para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 70.º do CCP, tendo em conta o previsto no n.º 1 desta resolução.
- 4 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do presente procedimento.
- 5 - Delegar no Diretor Regional de Estradas os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 196/2023****Sumário:**

Aprova, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 231, e da alínea b) do número 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 9 de junho, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 63, na sua redação atual, o projeto da “Empreitada de Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz”, como projeto de iniciativa conjunta e autoriza o cofinanciamento máximo da Administração Regional, até ao limite de 95% do gasto do projeto sem IVA, perfazendo a comparticipação máxima estimada da Administração Regional em € 3 141 706,98 em função do Orçamento apresentado pelo Município de Machico.

**Texto:****Resolução n.º 196/2023**

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, fica o Governo Regional autorizado a celebrar, através do membro do Governo da respetiva área de competência, em casos excecionais e devidamente justificados, contratos-programa de natureza setorial ou plurissetorial com uma ou várias autarquias locais;

Considerando que o Município de Machico solicitou comparticipação financeira para a obras de reabilitação e reconstrução do cemitério do Porto da Cruz, danificado na sequência da intempérie de 2013, cuja execução do projeto de reconstrução apresentado pelo Município mereceu parecer favorável do LREC - Laboratório Regional de Engenharia Civil, nas matérias da sua competência;

Considerando a importância premente da recuperação e reconstrução deste equipamento público para a RAM e o seu enquadramento quer no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM, quer no Programa do XIII Governo Regional da Madeira, o financiamento do projeto pode enquadrar-se na alínea b) do número 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, respeitante à contribuição financeira máxima da Administração Regional, até 95%, do montante dos gastos;

Considerando que em fevereiro de 2023 o Município de Machico remeteu ao Governo Regional da Madeira a estimativa dos encargos globais com a empreitada, apresentando um Orçamento de € 3 307 059,98.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

1. Aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e da alínea b) do número 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, o projeto da “Empreitada de Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz”, como projeto de iniciativa conjunta.
2. Autorizar o cofinanciamento máximo da Administração Regional, até ao limite de 95% do gasto do projeto sem IVA, perfazendo a comparticipação máxima estimada da Administração Regional em € 3 141 706,98 em função do Orçamento apresentado pelo Município de Machico.
3. Estabelecer que, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, o Município deverá apresentar, o formulário de candidatura com o escalonamento dos encargos ajustados à plurianualidade das respetivas comparticipações, bem como, inscrever nos seus documentos previsionais o projeto, de modo a se desenvolver todas as diligências necessárias para a celebração do Contrato-Programa em causa.
4. Determinar que os encargos decorrentes da presente resolução deverão ser inscritos no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, em conformidade com a programação financeira a apresentar pelo Município.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 197/2023**

#### **Sumário:**

Aprova o relatório anual relativo à participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia durante o ano 2022 e encarrega o Secretário Regional das Finanças de proceder ao envio do mesmo para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

#### **Texto:**

Resolução n.º 197/2023

Aprova o Relatório sobre a participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia, relativo ao ano 2022

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 23/96/M, de 7 de setembro, relativo ao acompanhamento e apreciação pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira da participação da Região no processo de construção da União Europeia, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2017/M, de 6 de junho;

Considerando que, atentos os termos do n.º 2 do artigo 2.º daquele diploma, o Governo Regional deve apresentar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira um relatório que elucide do acompanhamento da Região do processo de construção da União Europeia e no qual se apontem as deliberações tomadas pelas Instituições europeias que maior relevância tenham para a Região e das posições adoptadas pelos governos nacional e regional, e quais as medidas postas em prática por ambos, em resultado dessas deliberações.

O Conselho do Governo reunido em plenário de 16 de março de 2023, resolve:

1. Aprovar o relatório anual, anexo à presente resolução, sobre a participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia durante o ano 2022.
2. Encarregar o Secretário Regional das Finanças de proceder ao envio daquele relatório à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)